



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 345, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 04/2024, firmado com a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima de Bertioga, de que trata o processo administrativo n. 116/2024.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um gestor para o Termo de Fomento n. 04/2024, firmado com a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima de Bertioga;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através dos autos do Memorando n. 272/2024-SD;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 11 de abril de 2024, o servidor público **ALEXANDRE DA SILVA CRUZ**, Registro Funcional n. 1670, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 04/2024, firmado com a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima de Bertioga, de que trata o processo administrativo n. 116/2024, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de abril de 2024. (PA n. 116/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 346, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 12 de abril de 2024, **ANALICE PIMENTEL BARROS**, Registro Funcional n. 5271, do cargo de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SD**, nomeada através da Portaria n. 715/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 347, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Analice Pimentel Barros para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Federativos, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de abril de 2024, **ANALICE PIMENTEL BARROS**, Enfermeira, Registro Funcional n. 5271, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS FEDERATIVOS**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Assessor de Assuntos Federativos deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) assessorar a autoridade superior hierarquicamente, em razão de especial vínculo de confiança com ela estabelecido, nas atividades finalísticas e nas decisões que envolvem ações governamentais no âmbito Federativo, de interesse para a implementação de ações e programas, bem como desenvolvimento de planos e metas de Governo;

b) atender e acompanhar autoridades e representantes de órgãos e instituições públicas ou particulares, por solicitação do superior hierárquico, em compromissos que tenham como pauta os assuntos federativos em geral;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) colaborar para a definição da rotina do superior hierárquico, inclusive organizando compromissos, nos termos por ele estabelecidos;

d) acompanhar e coordenar o relacionamento com outros setores, órgãos e instituições de Governos Municipais, Estadual e Federal inclusive no que se refere ao cumprimento de prazos e coleta de dados e informações de forma a viabilizar as ações governamentais de interesse para a efetivação do plano de Governo;

e) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 348, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Exonera, a pedido, o
servidor público que menciona
e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2690/2024, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Motorista;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 05 de abril de 2024, o servidor público **LUIZ ALBERTO RIBEIRO BARBOSA**, Registro Funcional n. 5967, do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, nomeado pela Portaria n. 218/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de abril de 2024. (PA n. 2690/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 349, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Exonera, a pedido, a
servidora pública que
menciona e dá outras
providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2767/2024, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 09 de abril de 2024, a servidora pública **ANA PAULA PEREIRA DE MELLO**, Registro Funcional n. 6328, do cargo de provimento efetivo de **FISCAL**, nomeada pela Portaria n. 63/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de abril de 2024. (PA n. 2767/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 350, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Isa Maria Largacha Perez para o cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário - SD, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de abril de 2024, **ISA MARIA LARGACHA PEREZ**, Nutricionista, Registro Funcional n. 2211, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SD**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A Chefia Executiva de Gabinete do Secretário deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) auxiliar diretamente o Secretário Municipal de sua Pasta e representá-lo em reuniões, eventos e audiências, quando designado;

b) assistir o Secretário Municipal de sua Pasta no cumprimento das diretrizes estabelecidas em plano de governo e na proposição de medidas que serão implementadas na sua área de atuação;

c) coordenar projetos, ações e atividades de interesse da Secretaria; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

d) executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de sua Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 351, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 12 de abril de 2024, **THALITA MARIA WALPERES RAMOS**, Registro Funcional n. 6014, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE – SC**, nomeada através da Portaria n. 138/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 352, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Thalita Maria Walperes Ramos para o cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Prefeito, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de abril de 2024, **THALITA MARIA WALPERES RAMOS**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO PREFEITO**, com vencimento CCB, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A Chefia Executiva de Gabinete do Prefeito deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer a direção geral e distribuir a rotina do Gabinete do Prefeito, no atendimento e de acordo com as metas estabelecidas pelo Chefe do Executivo;

b) acompanhar, quando solicitado, compromissos com outras autoridades, instituições e Poderes, visando ao aperfeiçoamento das rotinas administrativas e atividades do gabinete, reportando ao Prefeito Municipal o alcance dos resultados e metas fixados pelo governo;

c) assessorar as Secretarias Municipais no atendimento das metas e diretrizes estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

orientações do Prefeito Municipal, estabelecendo as responsabilidades dentro da rotina administrativa do gabinete;

d) chefiar os subordinados do setor na elaboração e publicação dos atos nos órgãos oficiais, quando necessário, reportando os resultados dos atos praticados e eventuais ocorrências ao Prefeito Municipal, transmitindo aos subordinados as prioridades a serem observadas;

e) orientar os subordinados na execução de suas atividades diárias, no sentido de atender ao plano de ação;

f) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 353, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Nomeia José Fernandes de Lira Júnior para o cargo de Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal, Prefeito e outros equiparados a agentes políticos na forma da lei, cujos titulares têm prerrogativas, vantagens e direitos específicos, são remunerados por subsídio fixado pelo Poder Legislativo, de acordo com os critérios estabelecidos no § 4º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de abril de 2024, **JOSÉ FERNANDES DE LIRA JÚNIOR**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022, devendo ser remunerado com o subsídio mensal fixado na legislação própria vigente.

Art. 2º O Secretário Municipal deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer a direção geral da respectiva Secretaria Municipal e auxiliar o Chefe do Poder Executivo nos atos de gestão superior da Administração Municipal, no âmbito da atuação da Pasta, de acordo com a política de governo, bem como substituí-lo nos impedimentos;

b) exercer a gestão e supervisão geral das unidades e do pessoal afeto à sua área de competência;

c) assistir o Prefeito no cumprimento das diretrizes estabelecidas em plano de governo e na proposição de medidas que serão implementadas na sua área de atuação; e

d) executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo Prefeito.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.436, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta a Lei Complementar n. 179, de 20 de julho de 2023, que institui os procedimentos a serem adotados pelas concessionárias e empresas prestadoras de serviços públicos ou terceiros interessados, em obras e/ou serviços executados nas vias e logradouros públicos e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Prefeitura do Município de Bertioga poderá regulamentar a Lei Complementar n. 179, de 20 de julho de 2023, no que couber, além de estabelecer critérios adicionais de gerenciamento de obras nas vias públicas através da edição de decretos, nos termos do seu art. 39;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Complementar n. 179, de 20 de julho de 2023, que institui os procedimentos a serem adotados pelas concessionárias e empresas prestadoras de serviços públicos ou terceiros interessados, em obras e/ou serviços executados nas vias e logradouros públicos e dá outras providências.

Art. 2º Para a realização de serviços ou obras que venham a ocasionar danos que demandem posterior reparação da via pública, as empresas executoras deverão requisitar aprovação prévia à Secretaria Municipal de Obras e Habitação, devendo o requerimento observar o disposto no artigo 5º, da Lei Complementar n. 179, de 20 de julho de 2023.

§ 1º O requerimento que alude o caput deste artigo deverá ser protocolado digitalmente, via sistema a ser divulgado no sítio oficial do Município.

§ 2º Excepcionalmente, por motivos de ordem técnica, a documentação poderá ser protocolada na Secretaria Municipal de Obras e Habitação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º Para fins da fiscalização técnica do disposto na Lei Complementar n. 179, de 20 de julho de 2023, considera-se competente a Comissão a ser designada por Portaria.

Art. 4º Recebido o requerimento, a Secretaria Municipal de Obras e Habitação, através de Comissão especialmente designada, realizará exame preliminar sobre o atendimento dos requisitos do artigo 5º, da Lei Complementar n. 179, de 20 de julho de 2023, e poderá determinar sua retificação ou complementação, no prazo assinalado pelo Secretário Municipal, nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º O despacho que determinar a retificação ou complementação do requerimento deverá ser encaminhado ao requerente por meio de notificação.

§ 2º A Comissão ouvirá, quando for o caso, antes de determinar a retificação ou complementação do requerimento, os órgãos municipais responsáveis pelo Planejamento Urbano e pelo Meio Ambiente.

Art. 5º Após o cumprimento do disposto no artigo anterior, se for o caso, a Secretaria competente poderá proceder à oitiva de outros órgãos municipais.

§ 1º A análise técnica da Secretaria Municipal de Obras e Habitação contemplará a definição dos materiais e das técnicas empregados pela Prefeitura do Município de Bertioga na composição da via pública, conforme o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

§ 2º A adoção de outros materiais ou técnicas de reparo dos pavimentos das vias ou dos passeios públicos deverá ser precedida de proposta à fiscalização, para análise, autorização e acompanhamento do comportamento dos pavimentos, ouvida, previamente à autorização, a Secretaria Municipal de Obras e Habitação, por meio de Comissão especialmente designada.

Art. 6º Compete ao Secretário Municipal de Obras e Habitação, após a manifestação da Comissão designada, decidir fundamentadamente sobre o requerimento, mediante despacho a ser encaminhado ao Requerente.

Art. 7º Compete à Secretaria, através da Comissão designada:

I – acompanhar a execução dos serviços ou obras objeto de requerimento nos termos da Lei Complementar n. 179, de 20 de julho de 2023;

II – receber o laudo apresentado pela empresa executora, quando do recebimento dos reparos;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

III – realizar vistoria para constatação da qualidade do acabamento superficial, após o recebimento do laudo apresentado pela empresa executora;

IV – emitir o Termo de Recebimento, assinado pelo Secretário Municipal, se constatada a regularidade dos serviços executados;

V – comunicar à empresa executora a constatação de imperfeições, após o recebimento definitivo e durante o prazo de garantia, para verificação da causa do defeito e realização da devida reparação;

VI – caso persistam imperfeições, exigir da empresa executora a contratação de empresa especializada para acompanhar os serviços, mediante a realização de controle tecnológico e de qualidade.

Art. 8º As intimações para se exigir o cumprimento de quaisquer disposições da Lei Complementar n. 179, de 20 de julho de 2023, serão expedidas pela Fiscalização Municipal, observado o disposto no artigo 3º, deste Decreto.

Art. 9º Cabe ao Secretário Municipal de Obras e Habitação decidir sobre a prorrogação do prazo para cumprimento da intimação, mediante despacho fundamentado.

Art. 10. Verificada infração a qualquer dos dispositivos da Lei Complementar n.179, de 20 de julho de 2023, cabe ao Fiscal Municipal, assistido pela Comissão técnica designada, lavrar o auto de infração, observado o disposto no artigo 25, da Lei Complementar n. 179, de 20 de julho de 2023, e comunicar a lavratura do auto ao representante legal da empresa executora, por meio de ofício.

Art. 11. Constatada a ausência de autorização para a obra ou serviço em andamento ou o descumprimento de qualquer dispositivo do artigo 5º, da Lei Complementar n. 179, de 20 de julho de 2023, cabe a Fiscalização Municipal lavrar auto de embargo e comunicar a lavratura do auto ao representante legal da empresa executora, por meio de ofício.

Art. 12. Para fins de levantamento do embargo, cabe ao Secretário Municipal de Obras ou Habitação atestar:

I – o cumprimento das exigências que o motivaram;

II – o pagamento das multas e taxas devidas.

Art. 13. A receita com a arrecadação das multas de que trata a Lei Complementar n. 179, de 20 de julho de 2023, será revertida integralmente às



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, para investimentos na infraestrutura urbana do Município de Bertioga.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de abril de 2024. (PA n. 3928/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO ÚNICO

Seção 1 – 30 cm

Concreto Asfáltico Usinado a Quente	4 cm
Imprimação Betuminosa Ligante	
Imprimação Betuminosa Impermeabilizante	
Brita Graduada Simples	11 cm
Brita nº 3	15 cm
Reforço do subleito CBR \geq 12% compactado a 100% do PN	variável

Seção 2 – 40 cm

Concreto Asfáltico Usinado a Quente	5 cm
Imprimação Betuminosa Ligante	
Imprimação Betuminosa Impermeabilizante	
Brita Graduada Simples	15 cm
Brita nº 3	20 cm
Reforço do subleito CBR \geq 12% compactado a 100% do PN	variável

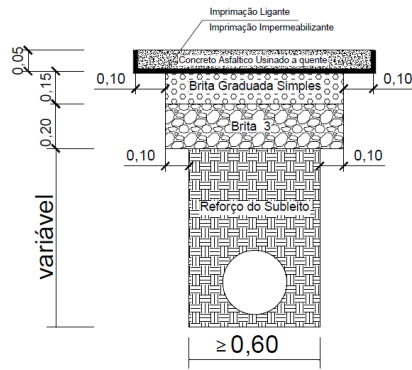
Seção 3 – 50 cm

Concreto Asfáltico Usinado a Quente	5 cm
Imprimação Betuminosa Ligante	
Binder	5 cm
Imprimação Betuminosa Ligante	
Imprimação Betuminosa Impermeabilizante	
Brita Graduada Simples	10
Rachão selado com bica corrida	30 cm
Reforço do subleito CBR \geq 12% compactado a 100% do PN	variável

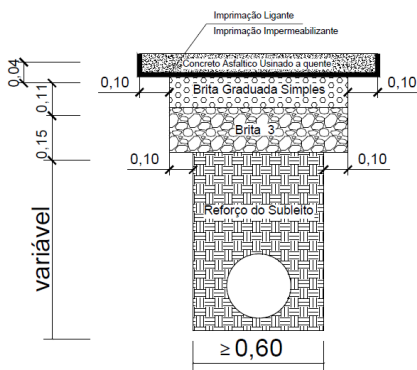


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

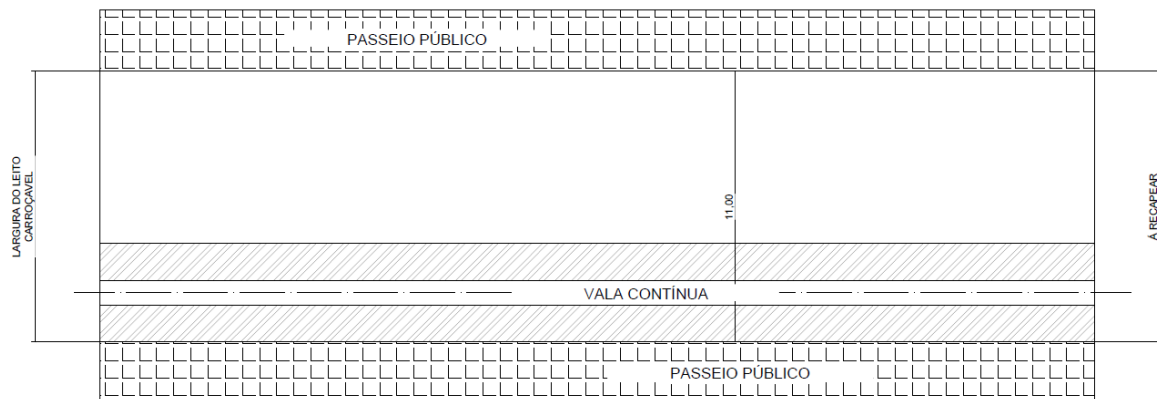
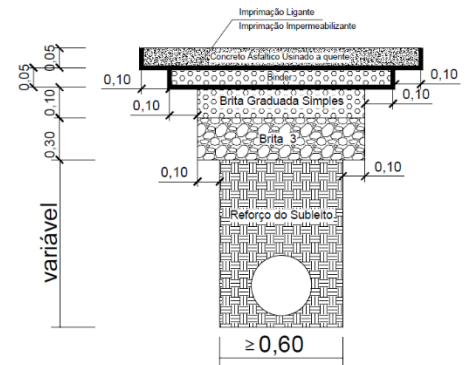
SEÇÃO TIPO 2



SEÇÃO TIPO 1



SEÇÃO TIPO 3





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI COMPLEMENTAR N. 192, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Extingue o cargo de Assistente Jurídico do Anexo I, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto na Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022, nos termos que especifica.

Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 04ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinto do Anexo I, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto na Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022, o cargo a seguir denominado:

a) Assistente Jurídico: requisitos de provimento ensino superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; jornada 40h; quantidade 20; referência 10; e atribuições constantes do Anexo VI, da lei supracitada.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de abril de 2024. (PA n. 5295/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 329, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 08 de abril de 2024, **LUIZ CARLOS PACÍFICO JUNIOR**, Registro Funcional n. 2984, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS FEDERATIVOS**, nomeado através da Portaria n. 797/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 330, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que o servidor apresentou as Planilhas de Controle de Registro, demonstrando a efetiva fiscalização com seu veículo particular, sem interrupções;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 09 de março de 2024, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **MARCELO DA CRUZ NEHME**, Fiscal, Registro Funcional n. 413, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2024. (PA n. 703/2004-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 331, DE 09 DE ABRIL DE 2024 -
Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 2315/2024, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 332, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Concede retribuição pecuniária à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertiooga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, por até 06 (seis) meses, a partir de 15 de abril de 2024, retribuição pecuniária à servidora **BIANCA ANCELMO DE GODOY**, Fiscal, Registro Funcional n. 6325, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 09 de abril de 2024. (PA n. 2405/04)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 333, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Reduz a jornada de trabalho do servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, com as alterações trazidas pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021 e no Decreto n. 2.548, de 28 de junho de 2016, com as alterações trazidas pelo Decreto Municipal n. 3.845, de 28 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n. 1138/2024;

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 15 de abril de 2024, a jornada de trabalho do servidor público municipal **PEDRO DA SILVA VARGAS**, Professor de Educação Básica I, Registro Funcional n. 6511, em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem compensação das horas referente à redução.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a requerimento do interessado, desde que comprovada a manutenção dos requisitos exigidos no artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, com nova redação dada pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021.

Parágrafo único. A renovação de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes da cessação do benefício.

Art. 3º A partir da cessação do benefício, os períodos não trabalhados serão computados como fração de jornada de trabalho para fins de descontos de vencimentos, procedendo-se a abertura de competente processo administrativo disciplinar na manutenção desta situação por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2024. (PA n. 1138/2024)

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 334, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2616/2024, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de abril de 2024, a servidora pública **TATIANA MARIA VILARINHO**, Registro Funcional n. 6571, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nomeada pela Portaria n. 97/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2024. (PA n. 2616/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 335, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2615/2024, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de abril de 2024, a servidora pública **ANA PAULA BARBOSA TENÓRIO**, Registro Funcional n. 6557, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nomeada pela Portaria n. 137/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2024. (PA n. 2615/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 336, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2614/2024, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de abril de 2024, o servidor público **TIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 6508, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nomeado pela Portaria n. 829/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2024. (PA n. 2614/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 337, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Douglas Pacheco Carnevale para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 09 de abril de 2024, **DOUGLAS PACHECO CARNEVALE**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Assessor Especial do Gabinete do Prefeito deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) assessorar, diretamente junto ao Chefe do Poder Executivo, os agentes políticos do governo municipal nas fases de planejamento, geração, articulação e análise dos processos de tomada de decisão da autoridade superior;

b) assessorar em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal;

c) assessorar na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas ao governo



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

municipal, que exijam discricão e confiabilidade no âmbito da atuação do Gabinete do Prefeito;

d) exercer a coordenação, sob supervisão direta do Gabinete do Prefeito, da gestão das políticas públicas, dos sistemas e programas relativos ao governo municipal;

e) promover contatos com os diversos setores envolvidos com os sistemas e programas de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, necessários ao desenvolvimento pleno das atividades governo municipal; e

f) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 338, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 12 de abril de 2024, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA**, Registro Funcional n. 6367, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO**, nomeado através da Portaria n. 260/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 339, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Nomeia, interinamente, José Carlos de Oliveira da Silva para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Defesa Civil, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, interinamente, a partir de 13 de abril de 2024, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Diretor do Departamento de Defesa Civil deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) dirigir a unidade que lhe é subordinada, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes políticas e governamentais;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas com a Defesa Civil, monitorando a execução de programas e atingimento de objetivos e orientando suas unidades subordinadas;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais e organismos regionais no planejamento articulação da política de defesa civil, nos termos das diretrizes governamentais;

d) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores, fazendo cumprir suas deliberações e orientações político-administrativas;

e) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores; e

f) executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 340, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Israel Salcci para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Abastecimento e Comércio, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de abril de 2024, **ISRAEL SALCCI**, Fiscal, Registro Funcional n. 296, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Diretor de Departamento de Abastecimento e Comércio deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) dirigir a unidade que lhe é subordinada, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes políticas e governamentais;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas às principais atividades comerciais praticadas no município, bem como a implantação de novas atividades, avaliando permanentemente o seu desempenho;

c) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento do licenciamento da atividade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

comercial em geral, em linha com a política de desenvolvimento econômico proposta pelos Secretários e pelo Prefeito Municipal;

d) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;

e) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores;

f) executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 341, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Nomeia José Carlos de Souza para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Núcleos de Proteção, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de abril de 2024, **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE NÚCLEOS DE PROTEÇÃO**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de abril de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 342, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Designa a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização junto às empresas prestadoras de serviços públicos, concessionárias, permissionárias ou de utilidade pública, a elas equiparadas, que em decorrência de sua infraestrutura, venham a realizar serviços que importem na utilização de vias públicas do Município de Bertiooga.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município acompanhar as intervenções realizadas por concessionárias ou prestadoras de serviços públicos no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a municipalidade deve zelar pela malha viária da cidade e garantir a integridade dos bens públicos que possam a vir a sofrer ações decorrentes de obras ou intervenções nas vias do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 4.436, de 11 de abril de 2024, regulamenta a Lei Complementar Municipal n. 179, de 20 de julho de 2023 e dispõe acerca de comissão para fiscalização e acompanhamento técnico dos serviços prestados pelas empresas prestadoras de serviços públicos, concessionárias, permissionárias ou de utilidade pública, a elas equiparadas;

CONSIDERANDO que o acompanhamento das obras e intervenções realizadas por terceiros deve ser realizado por profissionais tecnicamente capacitados a fim de garantir o que o interesse público na manutenção urbana da cidade seja mantido a contento;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 15 de abril de 2024, **COMISSÃO** responsável pelo **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO JUNTO ÀS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONCESSIONÁRIAS, PERMISSIONÁRIAS OU DE UTILIDADE PÚBLICA, A ELAS EQUIPARADAS**, que em decorrência de sua infraestrutura, venham a realizar serviços que importem na utilização de vias públicas do Município de Bertiooga, composta pelos seguintes servidores:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- I – Guilherme Teixeira de Almeida, Registro n. 6323;
- II – Gustavo Sanches Pinterich, Registro n. 5988;
- III – João Gonzalez Urbano, Registro n. 6114.

Art. 2º Como órgão de consulta, orientação e fiscalização, é de competência da Comissão, analisar as propostas de intervenções públicas, emitir o parecer sobre a realização dos serviços relativos aos processos administrativos e expedientes administrativos que foram protocolizados, conforme disciplinado no Decreto Municipal n. 4.436, de 11 de abril de 2024, encaminhando-os às autoridades competentes para os demais encaminhamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º Compete a Comissão a elaboração de subsídios técnicos para reuniões e tomadas de decisões das autoridades municipais.

Art. 4º Os servidores acima mencionados receberão, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/2013, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 5º A referida comissão poderá convocar representantes de outros órgãos da Administração, bem como solicitar esclarecimentos às empresas prestadoras de serviços públicos, concessionárias, permissionárias ou de utilidade pública, a elas equiparadas, para participar das reuniões ou para prestar esclarecimentos visando subsidiar a execução dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2024 e perdurando até 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de abril de 2024. (PA n. 3928/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 343, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Altera a Portaria n. 23, de 08 de janeiro de 2024, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n. 02/2024, firmado com a Associação Guara Promoção à Vida, de que trata o processo administrativo n. 8054/2023.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as razões apontadas no Memorando n. 270/2024-SD;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 09 de abril de 2024, a Portaria n. 23, de 08 de janeiro de 2024, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Colaboração n. 02/2024, firmado com a Associação Guara Promoção à Vida, de que trata o processo administrativo n. 8054/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

II – Soraia Rodrigues da Silva, Registro Funcional n. 1791;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de abril de 2024. (PA n. 8054/2023)

Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 344, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 04/2024, firmado com a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima de Bertioga, de que trata o processo administrativo n. 116/2024.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 116/2024, bem como o disposto no artigo 30, Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 11 de abril de 2024, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 04/2024, firmado com a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima de Bertioga, de que trata o processo administrativo n. 116/2024, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017, composta pelos seguintes servidores:

- I – Roseney dos Reis Sabino Correa, Registro Funcional n. 434;
- II – Cristiana Dantas Pereira Siqueira, Registro Funcional n. 1909;
- III – José Gilvaldo Da Silva, Registro Funcional n. 6313.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de abril de 2024. (PA n. 116/2024)

Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda